

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 - DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA HIGIENIZADORA FIEL, DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA.

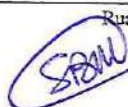
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Contador **SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e a **HIGIENIZADORA FIEL, DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA.**, situada na Rua Mafra, nº 314, Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 21.011-640, inscrita no CNPJ sob o nº 31.058.308/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sócia, **DIANA CRISTINE CARDOSO COUTO**, brasileira, solteira, empresária, titular da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem assinar o presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº LIC 2020/00021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 9.507/18, da Instrução Normativa nº 05/17, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar o contrato de prestação de serviços continuados de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisterna e caixa d'água) e análise bacteriológica, após a limpeza dos reservatórios, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, até **14/07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem reajustar o valor da prestação dos serviços, passando a cláusula terceira ser redigida da seguinte forma

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1. O valor por execução semestral da contratação é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação."





CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo terá seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2022.

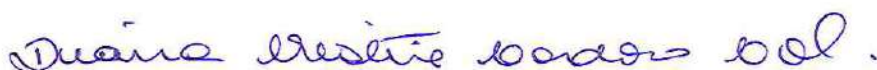
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.



CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO
SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
PRESIDENTE



CONTRATADA
HIGIENIZADORA FIEL, DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA
DIANA CRISTINE CARDOSO COUTO
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 